



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.514

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Maio de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 14 DE MAIO DE 2007

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os dispositivos abaixo enunciados da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, passam a vigor com a seguinte redação:
“Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado tem a seguinte Estrutura Organizacional:
I – Direção Superior:
a) Gabinete do Procurador Geral do Estado;
b) Gabinete do Procurador Geral Adjunto do Estado;
c) Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado;
d) Conselho de Procuradores do Estado;
II – Assessoramento:
a) Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado;
b) Assessoria Técnica da Procuradoria Geral do Estado;
III – Gerências de Áreas Instrumentais:
a) Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças;
1. Subgerência de Planejamento e Orçamento;
2. Subgerência de Finanças;
b) Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação;
1. Subgerência de Apoio Administrativo;
2. Subgerência de Tecnologia da Informação;
IV – Gerências da Área Finalística:
a) Gerência Executiva de Procuradorias Especializadas:
1. Gerência Operacional da Procuradoria do Domínio;
2. Gerência Operacional da Procuradoria Trabalhista;
3. Gerência Operacional da Procuradoria Administrativa;
4. Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda;
4.1. Núcleo de Recuperação de Crédito;
5. Gerência Operacional da Procuradoria Judicial;
6. Gerência Operacional da Procuradoria Militar;
7. Gerência Operacional da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas;
8. Gerência Operacional da Procuradoria da Administração Indireta.
V – Gerências Regionais.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Direção Superior

Subseção I

Do Procurador Geral do Estado

Art. 7º A Procuradoria Geral do Estado será dirigida pelo Procurador Geral do Estado, nomeado em comissão, Símbolo CDS-1, por Ato do Chefe do Poder Executivo, dentre Advogados de notório saber jurídico, preferencialmente pertencente ao quadro da carreira de Procurador do Estado.

Subseção II

Do Procurador Geral Adjunto do Estado

Art. 9º O Procurador Geral Adjunto do Estado será nomeado em cargo de provimento em comissão, Símbolo CDS-2, por Ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes do quadro da carreira de Procurador do Estado.

Art. 10. São atribuições do Procurador Geral Adjunto do Estado:

- I – substituir eventual e automaticamente o Procurador Geral do Estado, em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;
- II – planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Procurador Geral do Estado, as atividades dos Órgãos da estrutura organizacional da PGE;
- III – coordenar as atividades das Gerências Operacionais constantes no inciso III do art. 5º desta Lei Complementar;
- IV – elaborar, em articulação com a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, a proposta orçamentária da PGE, autorizar as despesas e ordenar os empenhos, por delegação do Procurador Geral do Estado;
- V – exercer as demais atividades que lhe forem cometidas no Regimento Interno e as que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Estado.

Subseção III

Do Conselho de Procuradores

Art. 11. O Conselho de Procuradores compõe-se de 07 (sete) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo:

I – Membros Natos:

- a) o Procurador Geral do Estado;
- b) o Procurador Geral Adjunto do Estado;
- c) o Presidente da Associação de Classe dos Procuradores;
- d) o Procurador Corregedor;

II – 03 (três) membros dentre os representantes das diversas classes da carreira;

III – 02 (dois) membros indicados pela Associação de Classe dos Procuradores.

Parágrafo único. A cada membro a que se refere o inciso II deste artigo, corresponde um suplente, que substituirá o membro titular em suas faltas, ausências e impedimentos e complementará o mandato, em caso de vacância.

Art. 12. O Conselho dos Procuradores reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Procurador Geral do Estado ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Procuradores:

- I – elaborar o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado, a ser aprovada por Chefe do Poder Executivo;
- II – expedir o seu Regimento Interno;
- III – deliberar sobre normas de concurso para o regulamento de promoção dos integrantes da carreira de Procurador do Estado;
- IV – organizar, anualmente, as listas de antiguidade e de merecimento dos Procuradores do Estado;
- V – processar e julgar as reclamações e recursos em matéria de promoções e

ingresso em carreira;

VI – deliberar sobre a oportunidade de realização dos concursos para ingresso na carreira de Procurador de Estado e decidir sobre as inscrições, programas e normas reguladoras;

VII – exercer o poder disciplinar relativamente aos membros da Procuradoria Geral do Estado, na forma Regimental;

VIII – conhecer as representações dos Procuradores do Estado, quando decorrentes do exercício de atribuições.

Art. 13. A Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado é Órgão de Direção Superior, cabendo ao Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a definição das suas competências.

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 14. Os Órgãos de Assessoramento da PGE são a Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado e a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral do Estado, cabendo ao Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a definição das suas competências.

Art. 15. A Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado é Órgão de Assessoramento da PGE e funcionará diretamente subordinada ao Procurador Geral do Estado, com as atribuições fixadas no Regimento Interno da PGE.

SEÇÃO IV

Das Gerências da Área Instrumental

Art. 16. Compõem a área instrumental da PGE a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, cabendo ao Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a definição das suas competências.

SEÇÃO V

Das Gerências da Área Finalística

Art. 17. A Gerência Executiva de Procuradorias Especializadas é integrada por:

- I – Gerência Operacional da Procuradoria do Domínio;
- II – Gerência Operacional da Procuradoria Trabalhista;
- III – Gerência Operacional da Procuradoria Administrativa;
- IV – Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda;
- V – Gerência Operacional da Procuradoria Judicial;
- VI – Gerência Operacional da Procuradoria Militar;
- VII – Gerência Operacional da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas;
- VIII – Gerência Operacional da Procuradoria da Administração Indireta.

Parágrafo único. Integra a Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda o Núcleo de Recuperação de Crédito.

Art. 18. As Gerências Operacionais constantes no artigo anterior serão dirigidas por Procuradores Chefes, nomeados em cargo de provimento em comissão, por Ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes do quadro da carreira de Procurador do Estado, competindo-lhes a subordinação técnica e administrativa dos servidores postos sob sua chefia.

Art. 19. A competência de cada Gerência Operacional a que se refere o art. 17 desta Lei Complementar será especificada no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VI

Das Gerências Regionais

Art. 20. As Gerências Regionais constituem representações da Procuradoria Geral do Estado, na área de sua jurisdição, dentro dos limites da competência que forem definidas no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 84. Ficam extintos, a partir de 09 de abril de 2007, os cargos e as funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado, de provimento em comissão, cuja simbologia e quantidade constam no Anexo I desta Lei Complementar.”.

Art. 2º Fica incluído, na Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, o art. 84-A, bem como os Anexos I, II e III abaixo discriminados:

“Art. 84 – A. Ficam criados e integrados à Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas definidas no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam definidos, na forma do Anexo III desta Lei Complementar, os cargos de provimento em comissão, criados no *caput* deste artigo, pertencentes à Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado.

Anexo I

Cargos de provimento em comissão e Funções Gratificadas extintos, na forma do art. 84 desta Lei Complementar

SÍMBOLO	QUANTIDADE
SE – 1	01
SE – 2	01
SE – 4	03
DAS 1	39
DAS 2	13
DAS 3	04
DAS 6	02
30% do SEJ-301	12
40% do SEJ-302	05
50% do SEJ-303	02
TOTAL	82

Anexo II

Cargos criados na Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, na forma do art. 84-A desta Lei Complementar

GÊNERO	CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	QUANTITATIVO
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	PROCURADOR GERAL DO ESTADO	CDS-1			R\$ 13.778,62	1
	PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO	CDS-2	R\$3.915,00	R\$3.915,00	R\$ 7.830,00	1
	CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL	CDS-4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	1
	CHEFE DE GABINETE, CORREGEDOR GERAL E ASSESSORES DA DIREÇÃO SUPERIOR	CAD-3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	1
		CAD-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	5
		CAD-6	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	40
		CAD-7	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	3
CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL	ASSESSORES TÉCNICOS, ASSISTENTES JURÍDICOS E SUPERVISORES DE ÁREAS INSTRUMENTAIS E FINALÍSTICAS	CAT-1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	26
		CAT-2	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	8
CARGOS DE GERENCIAMENTO INSTRUMENTAL	GERENTES DE ÁREA INSTRUMENTAL	CGI-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	2
		CGI-2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	4

CARGOS DE GERENCIAMENTO FINALÍSTICO	GERENTES DE ÁREA FINALÍSTICA	CGF-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	1
		CGF-2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	17
		CGF-3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	CARGO DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	CSE-1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	21
		CSE-2	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	8
		CSE-3	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	13
		CSE-4	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	8
FUNÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO DE GERÊNCIA	FGT-1		R\$ 350,00	R\$ 350,00	1

Anexo III
Cargos integrantes da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Procurador Geral do Estado	CDS-1	1
Procurador Geral Adjunto do Estado	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado	CAD-4	3
Secretário do Procurador Geral do Estado	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Procurador Geral do Estado	CAD-7	1
Secretário Executivo do Conselho de Procuradores	CAD-7	1
Secretário do Procurador Geral Adjunto do Estado	CAD-7	1
Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado	CDS-4	1
Assistente Jurídico da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6	2
Secretário da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado	FGT-2	1
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6	7
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado	CAT-1	2
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Procuradoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Procuradoria Geral do Estado	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado	CGI-2	1
Gerente Executivo de Procuradorias Especializadas	CGF-1	1
Gerente Operacional da Procuradoria do Domínio	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria Trabalhista	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria Administrativa	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito	CGF-3	1
Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria Judicial	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria Militar	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado	CAT-1	3
Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta	CGF-2	1
Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta	CAT-1	3
Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado	CGF-2	9
Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAT-2	8
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	5
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	6
Assistente Administrativo II	CSE-3	11
Assistente Administrativo III	CSE-4	3
Assistente de Gabinete I	CAD-6	30
Assistente de Gabinete II	CSE-1	16
Assistente Técnico I	CSE-2	2
Assistente Técnico II	CSE-3	2
Agente Operacional II	CSE-4	5

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.210 , DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Oton Guanaes Dourando Júnior, com sede no Município de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Oton Guanaes Dourando Júnior, com sede no Município de João Pessoa, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO

SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO

DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES

DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.211 , DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública o Clube de Mães de Monteiro, no Município de Monteiro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Clube de Mães de Monteiro, com sede e foro no Município de Monteiro, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.212, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira do Município de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira, no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.213, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Entidade COOAGMINAS - Cooperativa Agrícola e Mineração, no Município de Puxinanã, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Entidade COOAGMINAS – Cooperativa Agrícola e Mineração, com sede no município de Puxinanã, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.214, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Retirada – ATRR, no Município de Caaporã, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Retirada - ATRR, no Município de Caaporã, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.215, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Cacimba de Dentro, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Cacimba de Dentro, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.216, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Pedro Américo, localizada na cidade de Campina Grande, neste Estado, e dá outras providências.



O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Fundação Pedro Américo**, localizada na cidade de Campina Grande, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.217, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Condomínio Residencial Paulo Miranda, no Município de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Moradores do Condomínio Residencial Paulo Miranda**, na cidade de João Pessoa, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.218, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pecuaristas Caprinocultores, Ovinocultores, Suinocultores, Equinocultores, Avicultores, Piscicultores e Apicultores do Município de Catingueira, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pecuaristas, Caprinocultores, Ovinocultores, Suinocultores, Equinocultores, Avicultores, Piscicultores e Apicultores do Município de Catingueira, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.219, DE 14 DE MAIO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Rural Comunitária, localizada no Município de Catingueira, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Rural Comunitária**, com sede na comunidade do Sítio Belém, Município de Catingueira, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.220, DE 14 DE MAIO DE 2007

Autoriza a transferência de uma faixa de terra do domínio do Estado da Paraíba, por doação, para o Município de João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de João Pessoa uma faixa de terra localizada às margens da Avenida Dom Pedro II, com 1.461,29 m² de dimensão, desmembrada de uma propriedade maior integrante do acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba, a qual se estende do Rio Jaguaribe às imediações do viaduto da BR-230, atingindo ainda a entrada principal da Favela São Rafael, bem como a parte da frente do prédio da Rádio Tabajara.
Art. 2º A faixa de terra de que trata o artigo anterior destina-se ao alargamento do corredor de transportes da Avenida Dom Pedro II.
Art. 3º A faixa de terra objeto desta Lei retornará à posse do Estado doador, caso o ente donatário, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da promulgação desta Lei, deixe de assumi-la, para o fim especificado no artigo precedente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.221, DE 14 DE MAIO DE 2007

Altera a redação do § 3º do Art. 8º, da Lei nº 8.136, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 3º do Art. 8º, da Lei nº 8.136, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 8º** (.....)
§ 3º A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Estadual, em convênio com o MTUR, poderá estabelecer custo operacional da emissão e concessão de selo de

trânsito livre em todo o Estado da Paraíba, para fazer frente às despesas.”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.222, DE 14 DE MAIO DE 2007

Disciplina procedimentos na Assembléia Legislativa da Paraíba para execução orçamentária em obediência à Lei Complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A execução orçamentária da Assembléia Legislativa da Paraíba, no tange ao auxílio supletivo à assistência social, econômica e financeira aos seus servidores e, complementarmente, às pessoas necessitadas e entidades sem fins lucrativos, será feita nos termos desta Lei, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa disporá sobre os procedimentos, condições e formalização das concessões aos pretendentes dos benefícios referidos no artigo anterior.
Art. 3º A concessão do benefício em desacordo com esta Lei ou a prática de ato contrário às disposições da Lei Complementar nº 100, de 2000, ou da Lei Federal nº 8.666, de 1993, implica nulidade do procedimento, incorrendo os responsáveis pela infração no ressarcimento ao erário da Assembléia Legislativa do Estado, independentemente das sanções disciplinares previstas em Lei.

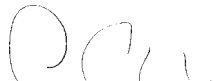
Parágrafo único. Caso, excepcionalmente, o pedido ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, o processo será submetido ao deferimento ou não do Presidente da Mesa Diretora, que poderá solicitar previamente parecer jurídico da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa.

Art. 4º Será da conveniência e oportunidade da Presidência da Mesa Diretora a concessão do benefício tratado nesta Lei, levando em consideração a disponibilidade financeira do Poder Legislativo Estadual.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Poder Legislativo Estadual, suplementadas, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados desde 1º de março de 2007.

Art. 7º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 776, de 20 de julho de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.185, DE 14 DE MAIO DE 2007

Decreta luto oficial, em razão do falecimento da cantora Marinês, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,
Considerando o falecimento da cantora Inês Caetano de Oliveira, nacionalmente reverenciada como Marinês, a Rainha do Forró, ocorrido em Recife, neste 14 de maio do ano em curso;

Considerando que a originalidade, o talento e a punjança da cantora Marinês a tornaram uma incansável defensora da arte e das raízes de Campina Grande, deste Estado e do Nordeste brasileiro;

Considerando, também, que a cantora Marinês promoveu, durante sua vida, o resgate histórico e cultural do forró, do xote, do baião e do coco, fazendo-a uma artista muito especial e vigorosa dentro da Música Popular Brasileira;

Considerando, finalmente, a relevância humana da “Rainha do Forró”, que, ao lado de sua gente, escreveu, de forma responsável e consciente, uma importante página da história da cultura regional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Estado da Paraíba, em sinal de respeito ao pesar pelo falecimento da cantora Inês Caetano de Oliveira, reverenciada como Marinês, a Rainha do Forró.

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos em que sejam prestados serviços públicos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 28.186, DE 14 DE maio DE 2007

Declara de utilidade pública uma gleba situada às margens da BR 073, zona urbana de Sapé - PB, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/ c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba localizada às margens da BR-073, sentido Sapé–Guarabira, com 9,15 ha, distando aproximadamente 02 km do centro da cidade, a qual se limita, ao Norte, com um canalavil pertencente ao Sr. Marcos Frederico; ao Sul, com a BR 073; ao Leste com uma estrada vicinal, ao lado de uma Pousada, e, ao Oeste, com uma granja pertencente ao Sr. Luiz de França.

Art. 2º A gleba indicada no artigo precedente destina-se à construção de um estádio, a qual tem como proprietários o Sr. Eurico Rangel (4,50 ha) e o Sr. Edmilson Francisco (4,65 ha).

Art. 3º Os recursos financeiros para a presente indenização desapropriatória provêm da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, denominada Lei Pelé, já disponibilizados no caixa da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º Para fins de imissão de posse de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado , através da Procuradoria do Domínio , promoverá a elaboração dos atos necessários à efetivação da desapropriação ora decretada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 28.187, DE 14 DE maio DE 2007

Altera o Decreto nº 24.809, de 27 de janeiro de 2004, que define o substituto tributário nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A :

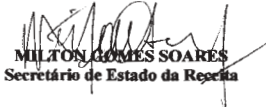
Art. 1º Fica acrescentado o item 6 à alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 24.809, de 27 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

“6. gás natural;”.

Art. 2º Fica revogada a alínea “d” do inciso I do art.1º do Decreto nº 24.809, de 27 de janeiro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Recicla

Decreto nº 28.188 de 14 de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea “b”, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/786/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

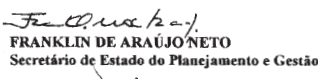
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	120.000,00
	4490.52	70	150.000,00
10.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	5.000,00
10.128.5176-2332- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	70	20.000,00
10.304.5176-2331- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3390.14	70	20.000,00
TOTAL			315.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Ato Governamental Nº 2275 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de **TENENTE CORONEL da Polícia Militar**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2006, o Major PM, matrícula 518.614-5, WALTER DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, artigo 9º, alínea “b” do artigo 10, alínea “e” do artigo 17, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Declaratória nº 200.2004.046.934-4, com trânsito em julgado.

Ato Governamental Nº 2276 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 518.593-9, FABIANO MENDES DE MEDEIROS**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2277 João Pessoa-PB,14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 520.693-6, FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2278 João Pessoa-PB,14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 515.524-0, LÚCIO DOMINGOS DA SILVA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2279 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 520.285-0, JOSÉ ANCHIETA LEITE**, de acordo com a alínea “b” do artigo 4º, alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2280 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 520.691-0, FRANCISCO DE SALES MOREIRA PINTO**, de acordo com a alínea “b” do artigo 4º, alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2281 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 520.694-4, FRANCISCO PETRUCI PALITOT DE OLIVEIRA**, de acordo com a alínea “b” do artigo 4º, alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2282 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 520.736-6, HERMANN DE FRANÇA COSTA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2283 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 520.611-1, LUIZ CÂNDIDO DA SILVA FILHO**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2284 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 520.609-0, JOSÉ JORGE LOPES XAVIER JÚNIOR**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2285 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 520.601-4, GILBERTO FELIPE DA SILVA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



Ato Governamental Nº 2286 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (**QOPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 520.595-6, ALEXANDRE ENEDINO DOS SANTOS**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2287 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (**QOAPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 510.130-1, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2288 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (**QOAPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 512.028-4, JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2289 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (**QOAPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 503.441-8, EDVALDO DA SILVA MENDONÇA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2290 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (**QOAPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 511.865-4, MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2291 João Pessoa-PB,14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (**QOAPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **1º Tenente PM, matrícula 511.870-1, FRANCISCO JACINTO BATISTA DE AGUIAR**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2292 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2007, a **2º Tenente PM, matrícula 521.350-9, ANDRÉA GADÊLHA NÓBREGA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2293 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (**QOPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **2º Tenente PM, matrícula 520.670-7, ARTIME TIBÉRIO DE LACERDA VIEIRA**, de acordo com a alínea “a” do artigo 4º, alínea “a” do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2294 João Pessoa-PB, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar de 21 de abril de 2007, o **Capitão PM, matrícula 520.701-1, LAMARTINE SOUZA NEVES**, de acordo com a alínea “b” do artigo 10, inciso I do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

(AG –2295/ 2007) João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar **LÍVIA COELHO SALLES**, matrícula nº 155.873-1, de responder pelo cargo em comissão de Chefe da Subdivisão Financeira e Contábil, Símbolo DAI-1, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº2296 João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
João Francisco Bezerra	063.622-3	Chefe do Grupo de Inspeção Escolar da Segunda Região de Ensino	DAS-6
Elizabete de Lima Almeida	155.189-2	Chefe do Grupo de Inspeção Escolar da Terceira Região de Ensino	DAS-6
Maria do Socorro Costa Rodrigues	153.510-2	Chefe do Grupo de Inspeção Escolar da Quarta Região de Ensino	DAS-6
Maria Zoetânia da Nóbrega Medeiros	153.655-9	Chefe do Grupo de Inspeção Escolar da Sexta Região de Ensino	DAS-6
Germano Cavalcante Paiva	147.610-6	Chefe da Unidade de Projeto e Desenvolvimento	DAS-4
Ângela Maria de Oliveira Cardoso	152.629-4	Chefe da Unidade de Apoio – COEB	DAS-6
Dalvanira Maria Albuquerque Alcântara	139.861-0	Chefe da Divisão de Patrimônio	DAI-1

Ato Governamental nº2297 João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Dennys Carneiro Rocha dos Santos	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-4
Elizabeth Figueiredo Agra Marinheiro	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-4
Cláudia Aracelli Barros de Vasconcelos	Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7
Miriam Gomes de Medeiros	Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7
Maria Dulcimar de Abreu Limeira	Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7
Lisandro Moreira Pinto	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação Cultura	CAD-4
Maria de Lourdes Amaral Botelho Luma	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7
Rosa Virgínia Carvalho Torquato	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7
Lívia Coelho Salles	Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7
Carlos Eduardo dos Santos Farias	Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-1
Rívia Farias de Vasconcelos	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3
Francisco de Assis Bezerra de Melo	Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3
Valuce Alencar Bezerra	Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2
Germano Cavalcante Paiva	Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2
Josefa Martins Bianchi	Gerente Operacional de Ensino Fundamental e Médio de Jovens e Adultos	CGF-2
Dulce Alves da Costa Magalhães	Chefe do Núcleo de Educação Indígena	CGF-3
Maria de Fátima Pereira	Gerente Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola	CGF-2
Antônio do Monte Ferreira Carneiro Júnior	Gerente Operacional de Registro e Vida Escolar	CGF-2
Maria Amazile Vieira Barbosa	Gerente do Programa das Tecnologias Educacionais	CGF-3

João Francisco Bezerra	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Elizabete de Lima Almeida	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Maria do Socorro Costa Rodrigues	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Maria Zoetânia da Nóbrega Medeiros	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Elaine Cristina Mareco Batista Pereira	Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Emanoel Nicácio de Oliveira	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3

Ato Governamental nº2298João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para exercerem a Função Gratificada definida neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Função	Simbologia
Fernando de Melo Sobrinho	092.635-3	Secretário do Gerente Executivo de Ensino Médio e de Educação Profissional	FGT-1
Anamélia Moreira Menezes	109.114-0	Secretário do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada	FGT-1

Ato Governamental nº2299João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura:

Servidor	Cargo	Simbologia
Benedito Donato Freire	Assistente Técnico II	CSE-3
Ângela Maria de Oliveira Cardoso	Assistente Administrativo I	CSE-2
Dalvanira Maria Albuquerque Alcântara	Assistente Administrativo II	CSE-3
José Afonso Guedes Pereira	Assistente Administrativo III	CSE-4
Maria Giseuda Freire de Araújo	Agente Operacional III	CSE-5
Hélvia Maria Melo Toscano de Brito	Agente Operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº2300João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

RESOLVE dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, de responder pelos cargos em comissão definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
George Medeiros de Souza	153.248-1	Chefe da Assessoria de Imprensa	DAS-1
Lúcia Maria Bastos de Lira	154.263-0	Diretor da Creche Ângela Maria Meira Carvalho	DAS-3
Áurea Carla Duarte Leite	155.562-6	Coordenador do Subprograma de Creche e Educação Infantil do Centro de Atenção Integral à Criança Damásio Franca	DAS-4
Solange Lacerda Martins	155.834-0	Diretor da Creche Lindemberg Vieira da Cunha Júnior	DAS-3
José Roberto Ferreira	147.602-5	Chefe do Posto do Sistema Nacional de Empregos de Guarabira	DAS-3
Juliana Ataíde Melo de Pinho	153.268-5	Chefe do Departamento de Pessoal	DAS-2
Luzimar Dias Correia	153.325-8	Secretário do Secretário	DAS-1
Mary Lúcia Camelo de Brito	151.717-1	Secretária da Unidade de Desenvolvimento de Recursos Humanos	DAS-5

Ato Governamental nº2301João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Santino Ademar da Silva	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Celiane Feitosa Nunes	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Verônica de Albuquerque Patrício Tropa	Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7

Sigrid Falconi de Carvalho Maia	Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	CAD-7
Vera Leandro da Silva	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
George Medeiros de Souza	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Keyla Samara Veras Azevedo	Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Muriel Leitão Marques Diniz	Chefe do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional	CGF-3
Amanda de Lourdes Pereira Fernandes Duarte	Chefe do Núcleo de Atendimento ao Jovem	CGF-3
Jussara Araújo do Nascimento	Chefe do Núcleo de Formulação de Políticas para Criança em Creche	CGF-3
Cledna Patrício Alves Vieira	Chefe do Núcleo de Apoio Nutricional às Creches	CGF-3
Cleide de Lima Spinellis	Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - CREAS	CGF-3
Helma Valdereide Lemos de Lima	Diretor do Posto do Sine de João Pessoa	CAC-1
Lúcia Maria Bastos de Lira	Diretor da Creche Ângela Maria Meira Carvalho	CAC-2
Áurea Carla Duarte Leite	Diretor da Creche do CAIC Damásio Franca	CAC-2
Marta Solange Ferreira Vital da Silva	Diretor da Creche Glória Cunha Lima	CAC-2
Solange Lacerda Martins	Diretor da Creche Lindemberg Vieira	CAC-2
Ângela Maria Marques Pereira	Diretor da Creche Mariinha Amaral	CAC-2
Maria Cristina Lima	Diretor da Creche Roberta Tavares	CAC-2
Cristiane de Almeida Wanderley	Diretor da Creche Violeta Formiga	CAC-2
Patrícia Lucena Sousa Cabral	Diretor da Creche do Funcionários I	CAC-2
José Roberto Ferreira	Diretor do Posto do Sine de Guarabira	CAC-1
Adeilde Soares de Melo	Diretor da Creche do Município de Cacimba de Dentro	CAC-2
Maria das Graças Alencar do Prado	Diretor do Centro Social Urbano Monte Santo	CAC-2
Maria da Penha Veras Rodrigues	Diretor da Creche Pré Escolar Vaneuza Rodrigues	CAC-2
Maria do Socorro Barbosa Correia	Diretor da Creche do II Batalhão da Polícia Militar	CAC-2
Germina Lima de Araújo	Diretor da Creche Isaura Gomes de Farias	CAC-2
Calina Lúgia Teixeira	Diretor da Creche Maria Rosa da Silva	CAC-2

Ato Governamental nº2302João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

Servidor	Cargo	Simbologia
Juliana Ataíde Melo de Pinho	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Luzimar Dias Correia	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Luciana Karla Gomes da Silva	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Maria Robervânia de Sousa Costa	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Dinaldo Ferreira Barbosa	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Osicleide Paiva Silva	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Mary Lúcia Camelo de Brito	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Dilermando Vieira de Lima Silva	Assistente Técnico I	CSE-2
Alberto Alves Sabino	Assistente Técnico I	CSE-2
Reglison Mangueira Cabral	Assistente Técnico I	CSE-2
Antônio Ferreira Badu	Assistente Técnico I	CSE-2
Leonardo Sousa Neves de Oliveira	Assistente Técnico I	CSE-2
Diego de Aguiar Ferreira	Assistente Técnico II	CSE-3
Francisco Saulo da Silva	Assistente Técnico II	CSE-3
Polyana Rose Augusto Rodrigues	Assistente Técnico III	CSE-4
Liliana Rocha de Lima Locatelli	Assistente Administrativo I	CSE-2
Allynson Maxwell de Souza Pessoa	Assistente Administrativo III	CSE-4
Francisco Aurenildo Lucas	Assistente Administrativo III	CSE-4
Maria de Lourdes dos Santos Lima	Assistente Administrativo III	CSE-4
Tatiana Medeiros de Mesquita	Assistente Administrativo III	CSE-4

Ato Governamental nº2303João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



R E S O L V E nomear **VALDECI MACEDO DE SOUZA**, Assessor para Assuntos Administrativos Gerais, Matrícula nº 082.190-0, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental nº2304 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para exercerem a Função Gratificada da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, definida neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Função	Simbologia
Tereza Cristina Toscano de Brito	000.241-1	Secretário da Gerência Executiva de Atenção Básica em Saúde	FGT-1
Edna Maria do Nascimento	094.908-6	Secretário da Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência	FGT-1

Ato Governamental nº 2305 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MILTON LÚCIO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Consultoria Técnica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental, Símbolo CAD-2.

Ato Governamental nº 2306 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA COSTA**, para ocupar o cargo de provi-mento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 2307 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUIZ TORRES DE ANDRADE NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2308 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ADELMA MÔNICA AMORIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2309 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIENE BARBOSA ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2310 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HÉBER DINIZ ALVES DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

Ato Governamental nº 2311 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSEFA GAUBA DE SOUSA MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2312 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LORENA ALVES CORREIA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº2313 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FILIPE JOSÉ VILARIM DA CUNHA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2314 **João Pessoa,14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **OTTO GEORGE DE AZEVEDO TAVARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº2315 **João Pessoa,14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FERNANDA BRANQUINHO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº2316 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IKA TERESA ODA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº2317 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BERNARDO CANTINHO DE OLIVEIRA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº2318 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARYANA PARENTE CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I , Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº2319 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº2320 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GIOVANNI ANTÔNIO DE TATRAI NEIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº2321 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MANOEL DA COSTA FRAZÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº2322 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUIZ ANTÔNIO MARQUES FONTES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº2323 **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CHRISTIANE MARIA SOUTO MAIOR DE CARVALHO COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

(AG-2324/ 2007) **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA SIQUEIRA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Captação de Recursos, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba – IDEME.

(AG -2325 / 2007) **João Pessoa, 14 de maio de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO**, Coordenador Geral do Projeto Cooperar, das atribuições de coordenação e de

fiscalização das ações atinentes à implantação do Projeto de Irrigação Várzeas de Sousa, a partir da data de publicação deste Ato Governamental.

Ato Governamental nº 2326 João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
RESOLVE designar **SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Gestor do Programa de Combate à Pobreza Rural, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Projeto Cooperar, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 2327 João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito o AG 2179/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08 de maio de 2007.

Ato Governamental nº 2328 João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito o AG 0732/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de março de 2007.

Ato Governamental nº 2329 João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
RESOLVE tornar sem efeito o AG 1214/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 31 de março de 2007.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL - ABRIL/2007			
Código	Discriminação	DO MÊS	Valor em R\$ ACUMULADO
	Receita Total	319.592.408,15	1.237.244.305,27
	(-) Receita outras fontes que não 00 e 01	67.899.705,11	240.155.873,48
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na fonte	10.522.422,23	42.619.281,73
1325.01.00	Rem. de Depósitos de Recursos Vinculados	(394.696,68)	4.069.261,25
1600.05.00	Serviços de Saúde	6.414.011,63	26.479.468,11
1721.01.13	Cota Parte CIDE	5.894.129,24	12.616.493,21
1721.22.70	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	380.241,75	1.701.320,77
1721.33.00	Transferências de Recursos do SUS	1.134.764,82	6.525.661,95
1721.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	2.023.892,64	6.057.780,55
1721.99.99	Demais Transferências da União	179.661,00	5.201.163,24
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	32.123.412,83	100.953.917,79
1740.00.00	Transferências do Exterior	-	-
1760.00.00	Transferências de Convênio	2.080.104,14	6.299.696,57
1922.01.00	Restituições de Convênios	16.538,25	736.317,31
1990.99.06	Rec. do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	3.027.540,47	14.812.944,53
2100.00.00	Operações de Créditos	2.224.489,54	6.841.778,05
2200.00.00	Alienações de Bens	2.273.193,25	5.240.788,42
	(=) Receita bruta fontes 00 e 01	251.692.703,04	997.088.431,79
	(-) Participação dos Municípios na receita do Estado	37.164.623,18	148.264.898,45
1112.05.02	Cota-parte dos municípios no IPVA	4.399.789,35	12.966.987,70
1113.02.02	Cota-parte dos municípios no ICMS	31.591.459,60	131.605.328,77
1911.41.00	50% das Multas e Juros de Mora do IPVA	56.981,22	278.234,81
1911.42.00	25% das Multas e Juros de Mora de ICMS	156.143,29	757.060,10
1913.15.00	25% das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	23.572,24	89.190,38
1931.14.00	50% da Receita da Dívida Ativa do IPVA	34,16	102,48
1931.15.00	25% da Receita da Dívida Ativa do ICMS	59.301,80	204.132,80
1990.99.01	25% da Receita de Corr Monetária ICMS	87.265,12	351.697,72
1990.99.03	25% da Receita de Corr Mont. Dívida Ativa ICMS	48.528,45	240.482,03
1990.99.07	50% da Receita de Corr. Mont. Dívida Ativa IPVA	16,68	34,69
1990.99.99	Outras Receitas	741.531,27	1.771.646,99
	(=) Receita líquida fontes 00 e 01	214.528.079,87	848.823.533,34
	(-) Parcela da Dívida	37.743.000,00	151.364.000,00
	(=) Receita Líquida Disponível	176.785.079,87	697.459.533,34


LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 160/2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **ADAILTON JOSÉ ARAÚJO DE FRANÇA**, matrícula nº 070.078-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no expediente da **10ª Delegacia Distrital** da Capital.

PORTARIA Nº 161 /2007/GS-SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **MANOEL FERNANDO DE SOUZA**, matrícula nº 111.986-9, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços exclusivamente no **Setor de Portaria** do órgão citado.

PORTARIA Nº 162/2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS**, matrícula nº 083.334-7, lotado nesta Secretaria, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência.

PORTARIA Nº 163/2007/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **KATIA REJANE MARINHO ORIENTE**, matrícula nº. 095.372-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na **Subgerência de Recurso Humanos**, desta Secretaria.

PORTARIA Nº 164 /2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 960.995-4, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços em atividades administrativas na **14ª Delegacia Distrital** – Santa Rita.

PORTARIA Nº 165 /2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **FREDERICO DUARTE FREIRE**, matrícula nº 156.275-4, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na **10ª Delegacia Distrital** da Capital.

PORTARIA Nº 166 /2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **LEOCY LINO DOS SANTOS**, matrícula nº 079.449-0, Agente de Telecomunicações, Código GPC-613, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na **1ª Delegacia Distrital** da Capital.

PORTARIA Nº 167 /2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar a servidora **VANESSA LEITE DA GRAÇA**, matrícula nº 079.449-0, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, lotada nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na **6ª Delegacia Distrital** – Santa Rita.

PORTARIA Nº 168 /2007/GS/SEDS Em 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE designar o servidor **ROGÉRIO JORGE DE SOUSA**, matrícula nº 100.478-6, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no plantão da **6ª Delegacia Distrital** – Santa Rita.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 047/2007 – FAC/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de Maio de 1986.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Nº 019/2007 – FAC/GP, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Abril de 2007.
João Pessoa, 09 de Maio de 2007.


GILMAR AURELIANO DE LIMA
Presidente

Infra-Estrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA/GS/Nº075/2007 João Pessoa, 11 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, c/c com o Art. 51, “CAPUT” da Lei nº 8.666/93, alterada;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar uma Comissão Permanente de Licitação constituída dos servidores **GILKA SPINELLY F. DA COSTA**, Matrícula nº 750.348-2, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, **UELSON DE SOUZA TAVARES.**, Matrícula 750.634-1, Técnico de Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, , e **SONIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, Engenheira Civil, Matrícula 750.604-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, os dois últimos à disposição deste Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por esse Órgão, relativas a execução das obras e serviços de Engenharia, compras e serviços.
Art. 2º - Como suplentes na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: Bel. **ROMULO SÉRGIO S. AMARANTE**, Matrícula nº 750.303-2, Advogado, **JOSÉ IRAN LEITE**, Matrícula nº 760.046-0, Técnico de Nível Médio e **ZENEIDA MARIA BARRETO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 750.563-9, Engenheira Civil todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SUPLAN e, para secretária da CPL, esta Autarquia. **MARILUCE MACHADO PEREIRA**, Técnica de Nível Médio, Matrícula nº 750.607-6, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.


VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 018/07-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 14 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas pactuadas no



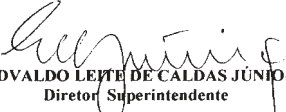
Convênio nº 014/05-INMETRO/IMEQ-PB, para a verificação metrológica de instrumentos de medição e medidas materializadas;

CONSIDERANDO a carência de pessoal na área de Metrologia Legal deste Instituto, para a execução das atividades delegadas pelo INMETRO,

RESOLVE designar **CHARLES ANTONIO LEITE MOURA**, matrícula nº 0308-5, servidor do quadro permanente deste Instituto, para exercer em caráter temporário as atribuições do cargo de Metrologista I, vinculado à Coordenadoria de Metrologia Legal, incumbindo-lhe o desempenho das atividades delegadas pelo INMETRO na Área da Metrologia.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 02.05.2007.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Administração

RESENHA N.º 074/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 03 / 05 / 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **PERICIA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
06.014.015-1	ALEX ROBÉRIO DA COSTA	077.315-8	INDEFERIDO
07.015.508-9	GERALDO JOSÉ NEVES	041.681-9	INDEFERIDO
07.015.103-2	AMÉRICO DE ARRUDA CAMARA	001.530-0	DEFERIDO
07.013.091-4	EVANDRO GONÇALVES DE ABRANTES	026.557-8	DEFERIDO
06.013.861-1	MARIA DE LOURDES DE MELO BARBOSA	967.521-3	DEFERIDO


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

RESENHA N.º 079/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 05 / 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.014.834-1	APOLONIA MARIA DA COSTA LEÃO	077.874-5	299/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
07.015.821-5	BERTISA CRISTINA LIMA SILVINO	146.355-1	298/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
07.016.041-4	FRANCISCO ADRIVAGNER DANTAS DE FIGUEIREDO	145.465-0	313/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
07.016.177-1	GLAUCIA XAVIER DE SALES NASCIMENTO	148.872-4	310/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
04.003.980-3	JOSÉ ELIAS ALVIM DE SOUZA	062.909-0	128/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
07.014.802-3	JOSÉ LUCIANO FERREIRA	079.919-0	306/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
04.020.465-1	MARCIA DE MORAIS ARCOVERDE SOUTO MAIOR	963.620-0	035/2005/ASSEJUR	DEFERIDO
07.014.625-0	MARIA SELIANE PEREIRA DOS ANJOS	097.812-4	290/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
04.010.886-4	NEUMA OLIVEIRA RIOS	146.649-6	217/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
07.015.995-5	PAULO VAMBERTO LEITE	096.556-1	311/2007/ASSEJUR	DEFERIDO
03.043.054-2	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE FREITAS	053.326-2	246/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
06.013.995-1	GISELIA PINHO CHAVES	128.216-6	315/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
07.013.349-2	JOANINE GISELLE LIMA LUGO	155.701-7	282/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

RESENHA N.º 081/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 05 / 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
07.015.526-7	CLÁUDIA COSTA DO NASCIMENTO	085.023-3	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.014.854-3	WILMA DE LOURDES ALVES AGUIAR DE CARVALHO	130.129-2	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
07.014.672-1	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS SALES DE OLIVEIRA	083.984-1	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
07.013.229-1	VERANICE DE LOURDES DE ALMEIDA COURA	083.698-2	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
07.013.883-4	JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS	143.614-7	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
07.015.234-9	FRANCISCA CÉLIA ELIZEU	073.547-7	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.011.086-7	LÍDIA VICENTE DOS SANTOS	083.941-8	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
07.013.855-9	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES	091.950-1	PROFESSOR	SEEC	DEFINITIVO

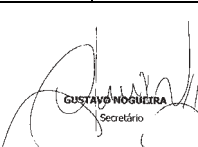

GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

RESENHA N.º 082/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 05 / 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
07.017.047-9	ROSANE MARIA TOSCANO DE THEORGA FREIRE	PRORROGAÇÃO DE POSSE	012/ADERH	DEFERIDO
07.017.153-0	ISABEL CRISTINA DIAS	PRORROGAÇÃO DE POSSE	013/ADERH	DEFERIDO


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 300/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 05 / 2007.

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria nº 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, **INDEFERIU** os Processos de **ABONO DE FALTAS** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
07.017.045-2	RICARDO SÉRGIO LEITE FILGUEIRAS	142.243-0
07.017.046-1	MARIA LÚCIA DE ABRANTES TORRES	143.751-8


JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 342

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 691-06, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.822-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de abril de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 432

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1883-07, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 62.216-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de maio de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 812

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1993-05, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES JERÔNIMO LEITE**, Professora, matrícula nº 64.548-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

Publicado no D.O.E em 06/10/2005

Replicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 725

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2159-04, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES CAMPOS DE ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 68.843-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de setembro de 2005

Publicado no D.O.E em 15/09/2005

Replicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 718

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04002911-5/SAD, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IVANILDA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA**, Professora, matrícula nº 61.513-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de setembro de 2005

Publicado no D.O.E em 15/09/2005

Replicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 715

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2645-04, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CREMILDA FEITOZA CAMPOS DE ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 66.449-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de setembro de 2005

Publicado no D.O.E em 15/09/2005

Replicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 587

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 915-05, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS**, Professora, matrícula nº 66.219-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

Publicado no D.O.E em 17/08/2005

Replicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 504

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1462-04, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CREUZA ARAÚJO DE LACERDA SOUZA**, Professora, matrícula nº 61.123-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art.**

40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de novembro de 2004

Publicado no D.O.E em 10/12/2004
Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 140

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03059186-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EUGÊNIA BATISTA DO NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 142.892-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de março de 2005

Publicado no D.O.E em 01/04/2005
Republicado em virtude de revisão

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da BPPREV

Resenha/BPPrev/GP/nº063-2007

O Presidente da BPPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
7772-06	FRANCISCA ROCHA ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	68.917-3
10064-06	CREUZA ARAÚJO DE LACERDA SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.123-9
10297-06	MARIA DE LOURDES DANTAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.219-4
1711-06	CREMILDA FEITOZA CAMPOS DE ALMEIDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.449-9
1710-06	MARIA DE LOURDES CAMPOS DE ALMEIDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	68.843-6
5786-05	MARIA DE LOURDES JERÔNIMO LEITE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	64.548-6
1979-06	IVANILDA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.513-7
5367-05	MARIA ANILIA ANGELO PAULINO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	53.615-6
5643-05	PETRÔNIO VINÍCIO SOUTO BATISTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	86.932-5
5340-05	MARIA AUXILIADORA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	43.875-8
5631-05	JOSÉ QUIRINO DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	60.990-1
9998-06	EUGENIA BATISTA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	142.892-6
1845-07	EDIVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	43.725-5
11167-06	FRANCISCA FRANCY GOMES	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	60.019-9
10540-06	MARIA CLEMENTINO DE SOUSA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	89.780-9
8877-06	MARIA DA LUZ CAVALCANTE SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	85.355-1
9430-06	TERESINHA RIBEIRO ALECRIM MENDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.276-8
478-07	MARIA GENILDA DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	71.767-3
10659-06	EDMILSON ANTONIO DA MOTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	34.856-2
8951-06	SILVANA PRAGANA SUGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	94.817-9
8296-06	JOSÉ SOARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.458-3
10464-06	JACINTA PEIXOTO TOLEDO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	611.004-5
2156-07	TERESA DE JESUS PINTO MORENO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.797-9
2157-07	MARIA PAULINO AMORIM	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.562-4
2158-07	MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO TEOTONIO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.803-7
2037-07	MARIA ELIZABETH CRISPIM PASCHOAL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.769-3

João Pessoa, 11 de maio de 2007

Resenha/BPPrev/GP/nº064-2007

O Presidente da BPPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1880-06	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	58.874-1
6088-05	IVONE MARIA DE LIMA BORBA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	10.102-8
11009-06	JOSCELIO ELIAS COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.025-8
8232-06	HAGAR MOREIRA ARAÚJO SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.862-1
10617-06	FRANCISCA LÚCIA CASIMIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.118-4
10326-06	JOÃO BATISTA GOMES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	435.723-0
1857-07	AGLIBERTO SERRA PEIXOTO DE VASCONCELOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	45.536-9
10324-06	IVONETE DA SILVA ARAGÃO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	415.322-7
1769-06	MARIA MOISÉS DAS DORES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	74.140-0
1795-06	MARIA DA CONCEIÇÃO BRAZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	47.266-2
1984-06	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA VERAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	56.967-4
1235-06	FELIX HONORATO DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.379-6
1661-06	MARIA SONIA DE BRITO ESPINOLA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	54.266-1
1239-06	FRANCISCA PAULA FARIAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	58.126-7
1238-06	MARIA GINU DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	51.365-2
1243-06	MARIA DA SALETE SOUZA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	51.362-8
1664-06	MARIA IVANILDA BARROS MACEDO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	46.357-4
7858-06	MARIA LÚCIA SEVERO RABELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.422-7
7374-06	MARIA APARECIDA PEREIRA CASTRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	63.824-2
7740-06	ANTONIA VILMA DUARTE SOARES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	71.368-6
7551-06	EXPEDITA GOMES DE SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	62.561-2
8182-06	LIZETE ACIOLY VILAR	REVISÃO DE APOSENTADORIA	63.224-4
6844-06	MARIA DA GUÍA NICOLAU DE SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.645-3
444-07	MARIA NELLY CAVALCANTI DE CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	14.212-3
7882-06	MARIA DA PENHA LOPES DE AQUINO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	62.921-9
565-06	CARLOS HUMBERTO DE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	67.573-3
602-06	CREUSA DE MOURA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	9.185-5
844-06	ANTONIO FERNANDO DE MELO CUNHA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.702-3
234-06	GENIVAL PEREIRA DE ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	1.962-3
737-06	MARIA DE LOURDES PAIVA DOS SANTOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	72.545-5
921-06	MARIA DA PENHA ALVES RIBEIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	29.814-0
102-07	NEUMA PAULINO DE BRITO	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	58.136-4
4006-05	MARIA ELIZABETE DE MELO	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	85.068-3
9446-06	SAULO FEITOSA FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.747-7
8498-06	OZENI URTIGA DA COSTA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.944-4
146-07	MARIA JOSELIA ELIAS DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	76.009-9
11496-06	MARIA DE FÁTIMA PALMEIRA DINIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	142.017-8
11329-06	ROSILDA TOLENTINO LEITE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO	85.207-4

		PREVIDENCIÁRIO	
8685-06	MARIA LÚCIA RODRIGUES VITORINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.580-5
8114-06	MARIA LÚCIA SEVERO RABELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.422-7
10518-06	MARIZA CHAVES SOARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.815-3
892-06	MARIA DE LOURDES JACINTO DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	143.199-4
8061-06	MARINALVA TEIXEIRA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.051-5
64-07	TERESA CRISTINA PONTES DE OLIVEIRA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.718-5
12249-06	JOSÉ NEWTON AIRES NUNES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	70.532-2
83-07	ELENICE DE FRANÇA LEMOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.718-9

João Pessoa, 11 de maio de 2007

Resenha/BPPrev/GP/Nº065-2007

O Presidente da BPPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
8562-06	MARIA DAS GRAÇAS BENIGNO CARDOSO	77.974-1	SEC. SAÚDE
8878-06	JUDITH PEREIRA DA SILVA	56.247-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9630-06	SONIA MARIA GONÇALVES BRECKENFELD	61.087-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8483-06	MARIA JOSÉ DE SANTANA SARMENTO	72.400-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1003-07	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE PEREIRA	65.181-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
951-07	ELIZETE EMÍLIA DA SILVA	85.230-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9263-06	MARIA DE FÁTIMA LIMEIRA DE FIGUEIREDO PAULINO	68.867-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
942-07	MARIA DO DESTERRO VIANA MEIRA E MELLO	65.963-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1434-07	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	660.037-9	FUNDAC
2188-07	MARIA DALVA FREIRE	270.603-2	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2051-07	SEVERINO MOTA NOGUEIRA	262.452-4	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1774-07	EDMILSON VIRGINIO DE ALMEIDA	468.729-9	JUSTIÇA COMUM

João Pessoa, 11 de maio de 2007

Resenha/BPPrev/GP/Nº066-2007

O Presidente da BPPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
11278-06	AURIZETE CONRADO DE MELO	142.502-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12040-06	SILVÂNIA MARIA DANTAS FREITAS ESTRELA	85.485-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1472-07	MARIA DE LOURDES DO ESPÍRITO SANTO DE AQUINO	469.879-7	JUSTIÇA COMUM
480-07	VALMIR SANTANA DA SILVA	70.405-9	SEC. RECEITA
601-07	MARIA FARIAS DA SILVA	611.195-5	IPEP
222-07	ISABEL DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	64.853-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
11344-06	JULIO DE OLIVEIRA COELHO	60.926-9	SEC. RECEITA

João Pessoa, 11 de maio de 2007

Resenha/BPPrev/GP/nº067-2007

O Presidente da BPPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7659-06	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CASTRO	97.352-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5554-05	MARIA IVONETE VIANA DE AZEVEDO	221.557-8	UEPB

João Pessoa, 11 de maio de 2007

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da BPPREV

Receita

1ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 06/2007 – 1ª GR

João Pessoa, 11 de abril de 2007.

O Gerente da 1ª Gerência Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138 de 24 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Determinar que as alterações na escala de plantões dos fiscais que atuam na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, designados para os postos fiscais, comando fiscal, bem como os relacionados para compor o Regime Especial para a fiscalização das Destilarias e Usinas, somente serão permitidas através de solicitação expressa, que deverá ser feita com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), através de formulário próprio disponível na Supervisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, mediante concordância do chefe imediato.

Cumpra-se
Publique-se

Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

Anexo da Portaria nº 06/2007 – 1ª GR

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA ESCALA DE PLANTÃO

_____, Mat. _____,



de plantão no (a) _____,
no dia ____/____/____, solicita autorização para ser substituído no referido plantão pelo fiscal
_____, Mat. _____.

Atenciosamente,

Assinatura dos Fiscais:

_____, Mat. _____
_____, Mat. _____

Autorização:

Chefe Imediato

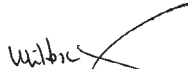
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 017/2007 1ª G. R. João Pessoa, 10/04/2007

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0139512007-2.

RESOLVE:

- I - **COMUNICAR** o extravio de NOTAS FISCAIS pertencente a firma **COMERCIAL MULT SERVI LTDA**, estabelecida na **AV: DOM PEDRO II, 1310 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **05.442.228/0001-78** e Inscrição Estadual nº **16.137.794-7**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, **000750 MOD 1 - SÉRIE D; E 000001 A 000500** ;
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

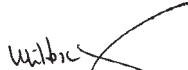
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 018/2007 1ª G. R. João Pessoa, 16/04/2007

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0156682007-3.

RESOLVE:

- I - **COMUNICAR** o extravio de NOTAS FISCAIS pertencente a firma **ROSIVALDO SANTANA**, estabelecida na **RUA: FREI JOAQUIM, Nº 170 - BAIRRO MANDACARU - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **24.219.933/0001-32** e Inscrição Estadual nº **16.084. 701-0**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, **000001 A 000100 B-1; E 000001 A 000250 D-1. ;**
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

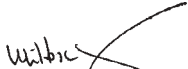
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 019/2007 1ª G. R. João Pessoa, 18/04/2007

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0191762007-1

RESOLVE:

- I - **COMUNICAR** o extravio de TALÕES DE NOTAS FISCAIS pertencente a firma **SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA**, estabelecida na **AV: CELERINA PAIVA, Nº 300 - MANDACARU - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **11.892.544/0001-21** e Inscrição Estadual nº **16.037.159-7**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE Nº 000001 A 000600 SÉRIE - B; 000001 A 001250 SÉRIE D; 000001 A 000250 SÉRIE E; 000001 A 000250 SÉRIE B-1; 000001 A 000050 SÉRIE B-2; 000001 A 000250 SÉRIE D-1;
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

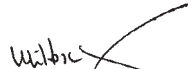
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 020/2007 1ª G. R. João Pessoa, 19/04/2007

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0138372007-0

RESOLVE:

- I - **COMUNICAR** o extravio de TALÕES DE NOTAS FISCAIS pertencente a firma **BARÃO MOTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na **RUA: PADRE AZEVEDO, Nº 475 - BAIRRO VARADOURO - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **07.359.327/0001-01** e Inscrição Estadual nº **16.145.011-3**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE Nº 000051 A 000250 SÉRIE D-2;
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional